b) No âmbito do disposto na alínea *b*) do n.º 2 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Câmara Municipal de Manteigas;

c) No âmbito do disposto na alínea *c*) do n.º 2 da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Associação Manteigas Solidária.

3 — É revogado o despacho n.º 4542/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2007.

24 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 10 512/2007

Nos termos e ao abrigo nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, altero o n.º 2 do meu despacho n.º 6901/2006, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2006, nos seguintes termos:

«2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o correspondente a 50 % da remuneração mensal ilíquida fixada para o cargo de adjunto, acrescida das despesas de representação, na mesma proporção, e de subsídios de férias, de Natal e de refeição.»

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

24 de Abril de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 10 513/2007

Veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre duas parcelas de terreno situados na freguesia de Cambres, concelho de Santo Tirso, tendo em vista a construção das condutas de descargas de emergência da ETAR do subsistema de águas residuais de Cambres, inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 46/DSJ, de 29 de Março de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 130,7 m de comprimento e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de se efectuarem escavações, edificações ou construções, seja a título duradouro ou precário, de se mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade e de levar a cabo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de largura variável, consoante as necessidades, durante a fase de instalação do interceptor nos termos do disposto no artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

8 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de servidão

Descarga final da ETAR do subsistema de águas residuais de Cambres

Concelho de Lamego

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)	Largura (metros)	Comprimento (metros)
001	Proprietário — José Van Zeller de Serpa Pimentel, Quinta da Pacheca, 5100-424 Cambres.	Cambres	Rústica — 88-A	00820	Norte: caminho. Sul: caminho. Este: EN 222. Oeste: caminho.	RAN	53	3	17,7
002	Proprietários: João Pedro Bonneville Homem de Melo, Rua de José da Purificação Chaves, 4, 2.º, 1500-377 Lisboa. Albano Bonneville Homem de Melo, Avenida de Miguel Bombarda, 16, 1.º, 1050-161 Lisboa.	Cambres	Rústica — 71-A	01279	Norte: Fausto Cardoso Soares e outros. Sul: rio Douro. Este: Maria Alice de Jesus Coelho. Oeste: Manuel de Gouveia Pereira.	RAN	339	3	113

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 10 514/2007

Em cumprimento do despacho da presidente da CCDR Alentejo de 30 de Agosto de 2006 sobre a informação n.º 87/PRE/06, de 29 de Agosto, e no uso da competência delegada pelo n.º 7.1 do despacho n.º 20 946/2003 (2.ª série), de 9 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2003, e ouvidos os interessados, determino, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 7 de Dezembro, o destacamento, pelo período de um ano, dos engenheiros Joaquim José Brito Costa Colaço, técnico superior de 1.ª classe, e Joaquim Manuel Afonso de Almeida,

assessor, do Gabinete de Apoio Técnico de Évora para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

27 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso.*

Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado

Rectificação n.º 712/2007

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2007, a listagem referente a transferências efectuadas pelo Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRC) no 2.º semestre de 2006, nos termos do estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, rectifica-se que onde se lê:

Entidade	Montante transferido
Condomínio do prédio no Largo da Trindade, 14 a 16	(*a*) 64 571,41
Condomínio do prédio sito na Rua do Duque, 14	(*a*) 667,67
Condomínio do prédio sito na Rua de Oliveira, ao Carmo, 41	(*a*) 5 239,77
Henrique da Câmara Chaves	(*a*) 11 578,02
Jorge Guilhermo Sharfhausen Nordgren	(*a*) 6 313,67

(*a*) Reembolsável.

deve ler-se:

Entidade	Montante transferido
Condomínio do prédio no Largo da Trindade, 14 a 16	64 571,41
Condomínio do prédio sito na Rua do Duque, 14	667,67
Condomínio do prédio sito na Rua de Oliveira, ao Carmo, 41	5 239,77
Henrique da Câmara Chaves	11 578,02
Jorge Guilhermo Sharfhausen Nordgren	6 313,67

27 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Biencard Cruz.*

Rectificação n.º 713/2007

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, a listagem referente a transferências efectuadas pelo Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRC) no 1.º Semestre de 2006, nos termos do estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, rectifica-se que onde se lê:

Entidade	Montante transferido
Condomínio do prédio sito na Rua Garrett, 13 a 21 e na Rua Ivens, 53 a 61.	(*a*) 13 808,24 (*a*) 28 557,81
.....	...
Maria do Rosário Infante da Câmara	(*a*) 20 346,24

(*a*) Reembolsável.

deve ler-se:

Entidade	Montante transferido
Condomínio do prédio sito na Rua Garrett, 13 a 21 e na Rua Ivens, 53 a 61.	13 808,24 28 557,81
.....	...
Maria do Rosário Infante da Câmara	20 346,24

27 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Biencard Cruz.*

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 10 515/2007

Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 4 de Maio de 2007, Paulo Alexandre Marouvas dos Santos, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente foi nomeado, precedendo concurso, assistente administrativo especialista do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do despacho.

Esta nomeação têm cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 10/2007, de 16 de Março).

10 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10 516/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.43

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa NELTRICAUTO — Reparações Eléctricas e Electrónicas Auto, L.da, Zona Industrial, 3520-095 Nelas, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

17 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

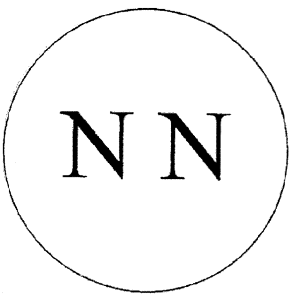

2611016691

Despacho n.º 10 517/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.50

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa MOURAUTO — Comércio e Reparação em Veículos, L.da, Rua de 25 de Abril, Zona Industrial de Roligo, Espargo, 4520-153 Santa Maria da Feira, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizada a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem.